



**Coren**<sup>MA</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

**DECISÃO COREN/MA N.º 0172, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

*Autoriza Abertura de Créditos Adicionais  
Suplementares da 7ª Reformulação do  
Orçamento para o exercício de 2021.*

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012;

**CONSIDERANDO** o constante do capítulo V – Dos Créditos Adicionais - artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64

**CONSIDERANDO** o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais – artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen e Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução COFEN 340/2008;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 062/2021 – Controladoria, que reforça a necessidade de suplementações com a anulação de dotações orçamentárias, uma vez que as despesas a serem contratadas são de tramitação urgente quanto ao seu prosseguimento;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração;

**CONSIDERANDO**, os PAD-s referentes a Sentenças Trabalhistas, Gêneros Alimentícios, Material de Expediente, Cursos e Capacitação, Serviços Bancários, Multas Administrativas, Seguros, Diárias de Colaboradores Eventuais, Diárias Civil e Conselheiros;

**CONSIDERANDO** o Art. 4º da Resolução Cofen nº. 503/2016, estabelece procedimentos para o Plano Plurianual, Propostas e Alterações Orçamentárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, o inciso V do Art. 18 do Regimento Interno do Regional, que compete ao Plenário do COREN/MA examinar a reformulação orçamentária do COREN/MA;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 143ª (centésima quadragésima terceira) Reunião Extraordinária de Plenário – REP, realizada no dia 09 de setembro de 2021;

**DECIDE:**



**Art. 1º** Autorizar a 7ª Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

**Art. 2º** Autorizar a reformulação para mais e para menos das seguintes rubricas:

<b>REFORMULAÇÃO PARA MAIS</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>REFORMULAÇÃO PARA MENOS</b>	<b>RUBRICA</b>
Sentenças / Decisões Judiciais Trabalhistas – Trânsito em Julgado e Encargos	40.000,00	Serviço de Limpeza e Higienização com Locação de Mão de Obra.	96.000,00
Gêneros Alimentícios	3.500,00	Passagens Aéreas	20.500,00
Material de Expediente	27.000,00	Serviços Terceirizados – Pessoas Jurídicas	120.000,00
Palestras, Cursos e Capacitação	22.000,00		
Serviços Bancários	10.000,00		
Multas Administrativas Diversas	4.000,00		
Seguros em Geral	16.000,00		
Diárias Colaboradores Eventuais	10.000,00		
Diárias Conselheiros	44.000,00		
Diárias Civil	60.000,00		
<b>TOTAL</b>	<b>236.500,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>236.500,00</b>



**Coren<sup>MA</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

**Art. 3º** Em face da 7ª Reformulação, o Regional não altera o valor global do orçamento atual R\$ 10.881.623,45 (dez milhões, oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).

**Art. 4º** Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 10 de setembro de 2021.

**Dr. José Carlos Costa Araújo Júnior**  
Presidente  
COREN-MA nº 364950-ENF

**Dr. Deusede Fernandes da Silva**  
Secretário  
COREN-MA nº148159-ENF